



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA  
Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov.br](http://www.novabrasilandia.mt.gov.br)

**DECRETO Nº 060/2022, DE 12 DE OUTUBRO DE 2022**

**" DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS  
MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO  
ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO  
DE NOVA BRASILÂNDIA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e; Considerando o Planejamento Estratégico Elaborado em 2022, em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

**Art. 2º** – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

- a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;
- b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;
- c) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA  
Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov.br](http://www.novabrasilandia.mt.gov.br)

- d) homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;
- e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
- f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;
- g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

**Art. 3º** – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

**Parágrafo Único** – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º** – Designar com membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

- I. Secretário(a) Municipal de Administração;
- II. Secretário(a) Municipal de Economia e Finanças;
- III. Secretário(a) Municipal de Infraestrutura;
- IV. Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente;
- V. Secretário(a) Municipal de Assistência Social;
- VI. Secretário(a) Municipal de Saúde;
- VII. Secretário(a) Municipal de Governo;
- VIII. Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo;
- IX. Secretário(a) Municipal de Educação e Desporto;
- X. Diretor(a) Executivo do PrevBras;
- XI. Diretor(a) Executivo do SAAE;

**ART. 5º** – O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

**Art. 6º** – Faz parte deste Decreto o calendário de



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA  
Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov.br](http://www.novabrasilandia.mt.gov.br)

Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

**Art. 7º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA  
BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 14 outubro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**  
Prefeita municipal

*O presente Decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Economia e Finanças na data supra, na forma da Lei.*

**JEOLLI CERUTTI AMORIM**  
Secretária Mun. De Administração, Economia e Finanças  
Portaria 001/2021-01/01/2021



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov.br](http://www.novabrasilandia.mt.gov.br)

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO  
COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE OUTUBRO DE 2022 A SETEMBRO DE  
2023.

DATA	HORÁRIO	LOCAL
20/OUTUBRO/2022	14:00 HORAS	SALA DE REUNIÕES DO GAB. PREFEITA
24/NOVEMBRO/2022	14:00 HORAS	SALA DE REUNIÕES DO GAB. PREFEITA
15/DEZEMBRO/2022	14:00 HORAS	SALA DE REUNIÕES DO GAB. PREFEITA
26/JANEIRO/2023	14:00 HORAS	SALA DE REUNIÕES DO GAB. PREFEITA
23/FEVEREIRO/2023	14:00 HORAS	SALA DE REUNIÕES DO GAB. PREFEITA
23/MARÇO/2023	14:00 HORAS	SALA DE REUNIÕES DO GAB. PREFEITA
20/ABRIL/2023	14:00 HORAS	SALA DE REUNIÕES DO GAB. PREFEITA
25/MAIO/2023	14:00 HORAS	SALA DE REUNIÕES DO GAB. PREFEITA
22/JUNHO/2023	14:00 HORAS	SALA DE REUNIÕES DO GAB. PREFEITA
20/JULHO/2023	14:00 HORAS	SALA DE REUNIÕES DO GAB. PREFEITA
24/AGOSTO/2023	14:00 HORAS	SALA DE REUNIÕES DO GAB. PREFEITA
21/SETEMBRO/2023	14:00 HORAS	SALA DE REUNIÕES DO GAB. PREFEITA